Autógrafo de Lei nº 101
Projeto de Lei nº 113

Jornal Tribuna do Nor:
Edição nº 9142 Pág. B4
13 NOV 2021

LEI Nº. 095/2021

Súmula:- Altera dispositivos das Leis Municipais **nº 207, de 07/11/2007, nº 014, de 04/03/2008 e nº 016, de 18/03/2015** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à **Empresa MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, escriturar e registrar** sem restrições, imóveis como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º **A Lei Municipal nº 207, de 07 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 014, de 04 de março de 2008,** passa a vigorar com as seguintes alterações:-

"***Súmula***: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a* ***Empresa MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP****, como especifica."*

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à* ***Empresa MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 04.653.769/0001-60,*** *na conformidade da* ***Lei nº. 009/02*** *de* ***25/03/02*** *e regulamentada pelos* ***Decretos nº. 308/02*** *de* ***27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.***

Parágrafo único*. O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote NR. 73-A/3/3/4/REM, com a área de 2.792,38m², subdivisão do Lote sob NR. 73-A/3/3/4/REM, da planta da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município."*

Art. 2º A **Lei Municipal nº 016, de 18 de março de 2015** passa a vigorar com as seguintes alterações:-

"***Súmula:-*** *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa* ***MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP****, como especifica.*

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote Terras sob NR. 01 (um), com a área de 1.226,95 m², subdivisão do Lote de Terras sob NR. 73-A/3/3/4/REM, da planta da GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, no Município de Apucarana, à* ***Empresa MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 04.653.769/0001-60,*** *na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003."*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à **Empresa MASTER C R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 04.653.769/0001-60**, a **registrar e escriturar sem restrições**, os imóveis alienados por força das Leis Municipais nº 207, de 07/11/2007, alterada pela Lei Municipal nº 014, de 04/03/2008 e a Lei Municipal nº 016, de 18/05/2015.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelo Lote de Terras sob NR. 73-A/3/3/4/REM, com a área de 2.792,38m², subdivisão do Lote de Terras sob NR. 73-A/3/3/4/REM, e o Lote Terras sob NR. 01 (um), com a área de 1.226,95 m², subdivisão do Lote de Terras sob NR. 73-A/3/3/4/REM, ambos da Planta da Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de novembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal